

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

PREGÃO Nº: 044/2019.

PROCESSO Nº: 067/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos 14 (catorze) dias do mês de Outubro de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, 08, centro, nesta cidade, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Sra. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ela homologada conforme processo nº 067/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **DURVALINA ALVES GONÇALVES - ME**, localizado na rua São Vicente de Paulo, nº 159 no bairro Centro, na cidade de Porteirinha, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 28.898.386/0001-10, neste ato representado por _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____.____.____-____ e cédula de identidade nº _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
4	CX	45	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA C/ 50 UNID. (AÇO NIQUELADO COM CABEÇA PLÁSTICA 5MM)	BRW	1,60	72,00
6	UNID	22	APAGADOR DE QUADRO NEGRO - COM DEPOSITO	SOUZA	2,90	63,80
32	CX	78	BOLA DE ISOPOR 35MM CX 100 UNIDADES	ISOFORT	12,15	947,70
35	CX	343	BORRACHA BRANCA MEDIA N20COM 20 UNIDADES	BRW	6,90	2.366,70
36	CX	508	BORRACHA BRANCA USO ESCOLAR TAMANHO 40, FABRICAÇÃO NACIONAL	BRW	6,90	3.505,20
42	UNID	320	CADERNO CAPA DURA COM ARAME 96 FOLHAS PARA MENINAS	3B	5,44	1.740,80
43	UNID	355	CADERNO CAPA DURA COM ARAME 96 FOLHAS PARA MENINOS	3B	5,44	1.931,20
52	CX	150	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA - TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA - DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM - ESCRITA MACIA - PRODUTO FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATÉRIA-PRIMA PARA USO PROLONGADO E SEGURO - NÃO CONTÉM PVC – ESPECIFICAÇÕES: PONTA MÉDIA DE 0,7 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM - TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA - TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO - BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE – <u>EMBALAGEM</u> : - CONTÉM 50 UNIDADES NA COR AZUL	COMPACTOR	29,89	4.483,50
56	CX	55	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA CHANFRADA NA COR AZUL	BRW	2,45	134,75
81	UNID	150	COLA BRANCA ESCOLAR A BASE DE AGUA NÃO	PIRATININGA	0,94	141,00

			TOXICA E LAVAVEL 90 GRAMAS (90)GR			
84	CX	522	COLA GLITER COM 6 UNIDADES	PIRATININGA	5,26	2.745,72
88	CX	5	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº12 – CX COM 72 UNID.	CHAPARRAU	8,00	40,00
89	UNID	36	CONTACT TRANSPARENTE ROLO 25 METROS	COLACRIL	40,70	1.465,20
90	UNID	462	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA	RADEX	1,07	494,34
91	UNID	250	DIÁRIO ESCOLAR - REGIME DE CICLOEDUCAÇÃO INFANTIL	PAPELBRAS	4,60	1.150,00
92	UNID	300	DIÁRIO ESCOLAR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PAPELBRAS	4,25	1.275,00
113	UNID	550	FITILHO DECORATIVO SORTIDO ROLO 50 METROS CORES VARIADAS	FIORI	1,14	627,00
119	CX	1800	GIZ DE CERA GRANDE (GIZÃO), ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 12 CORES	PIRATININGA	1,69	3.042,00
120	CX	525	GIZ DE CERA PEQUENO C/12 UNID. ATOXICO	PIRATININGA	1,20	630,00
127	CX	198	GRAMPO EM ARAME GALVANIZADO 26/6 CX COM 5000UNID.	BRW	2,80	554,40
129	CX	50	GRAMPO GALVANIZADO TAMANHO 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES	BRW	3,18	159,00
130	CX	10	GRAMPO GALVANIZADO TAMANHO 23/6 COM 1.000 UNIDADES CADA CAIXA	BRW	2,40	24,00
137	UNID	40	LIVRO ATA SEM MARGEM COM 100 FOLHAS	GRIFFE	7,95	318,00
138	UNID	186	LIVRO DE ATA PAUTADO E NUMERADO COM 100 FOLHAS	GRIFFE	8,99	1.672,14
167	UNID	5022	PAPEL MANILHA66 X 96 080G - BRANCO	PAPEX	0,50	2.511,00
170	UNID	5030	PAPEL SEDA, DIMENSÕES: 48CM X 60CM. CORES VARIADAS (DE ACORDO COM A NECESSIDADE).	RST REALCE	0,12	603,60
176	UNID	80	PASTA A/Z LOMBO ESTREITO A4	FRAMA	8,99	719,20
180	UNID	550	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO DE PLÁSTICO	AMOART	1,28	704,00
187	UNID	1615	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO	POLIBRAS	1,30	2.099,50
188	UNID	206	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE A4 COM 12 DIVISÓRIAS	POLIBRAS	10,00	2.060,00
205	UNID	61	PINCEL CHATO Nº 18 - CERDAS DURAS	CASTELO	3,14	191,54
228	UNID	88	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML CORES VARIADAS	RADEX	2,85	250,80
231	UNID	45	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO	SOUZA	8,70	391,50
232	UNID	258	ROLO DE BARBANTE CRU -100 METROS	EURO ROMA	1,95	503,10
236	MTS	100	TECIDO JACQUARD - BEGE - 2,80 M DE LARGURA.	SÃO GERALDO	21,20	2.120,00
238	MTS	100	TECIDO JACQUARD - DOURADO - 2,80 M DE LARGURA.	SÃO GERALDO	19,99	1.999,00
239	MTS	100	TECIDO JACQUARD - SALMÃO - 2,80 M DE LARGURA.	SÃO GERALDO	22,90	2.290,00
243	MTS	105	TECIDO OXFORD NA COR BRANCO 1X1,50MT	SÃO GERALDO	6,35	666,75
245	MTS	105	TECIDO OXFORD NA COR VERMELHO 1X1,50MT	SÃO GERALDO	6,90	724,50
271	UNID	176	TINTA PARA CARIMBO AZUL 42ML	RADEX	2,39	420,64
272	UNIT	177	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 42 ML	RADEX	2,39	423,03
273	UNID	30	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA 42ML	RADEX	2,39	71,70
274	UNID	305	TINTA PARA TECIDO 37 ML DIVERSAS CORES	ACRILEX	2,27	692,35
TOTAL						R\$ 49.025,66

01 DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 044/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 044/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 044/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante na requisição de compra.

06 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de oito dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 DAS PENALIDADES

I Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II.I advertência;

II.II multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

- II.III multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- II.IV multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
 - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - d) descumprimento de cláusula contratual.
- II.V A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- II.VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- III O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 044/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração;

G-a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 044/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 14 de Outubro de 2019.

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

DURVALINA ALVES GONÇALVES – ME
Beneficiário

Testemunhas:

CPF:

CPF: